

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 5 de maio de 2020

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 17h30m

Local: A reunião decorreu com recurso a meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr.ª Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- Eng.º Pimenta Machado, Vice-Presidente da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA, I.P.);
- Arq.º Paisagista José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Dr. Roberto Grilo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Dr. António Veiga Simão, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Dr.ª Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eng.º José Oliveira, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Eng.º Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF);
- Dr. Miguel Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Dr. José Manuel Caetano, Presidente do Conselho Executivo da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Dr.ª Isabel Beja, Secretária de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território (SECNFOT);
- Eng.ª Ana Seixas, Direção-geral do Território;
- Eng.ª Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Eng.ª Joana Bustorff, APA, I.P.;
- Dr.ª Teresa Leonardo, ICNF, I.P.;
- Arq.º Francisco Reis, ICNF, I.P.;
- Eng.º Carlos Mendes, ANEPC;
- Arq.º Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Arq.ª Paisagista Fátima Bacharel, CCDR Alentejo;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;
- Dr.ª Margarida Bento, CCDR Centro;
- Dr.ª Carla Velado, CCDR Centro;

- Dr.^a Ana Carreiró, CCDR Centro;
- Dr.^a Ana Veneza, CCDR Centro;
- Dr.^a Sandra Santos, CCDR Centro;
- Dr.^a Cristina Guimarães, CCDR Norte;
- Arq.^o Paisagista José Canguero, CCDR Norte;
- Dr.^a Teresa Cunha, ANMP;
- Dr.^a Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Eng.^a Cristina Garrett, DGT;
- Arq.^a Paisagista Marta Rodrigues, DGT.

Ordem do Dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação da ata da 23ª Reunião Ordinária da CNT

Ponto 3. Reserva Ecológica Nacional

Ponto 4. Ponto de situação e discussão sobre a dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJIGT e discussão

Ponto 5. Programa Simplex – Medida PDM GO - cadernos temáticos

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu início à reunião, dando as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião iria ser gravada para efeitos de elaboração da ata, gravação essa sujeita a eliminação após a respetiva aprovação. Colocou à consideração dos presentes a inclusão de um novo ponto na agenda, respeitante à contagem de prazo para atualização dos planos territoriais preexistentes, tendo em conta a aplicação do n.º 3 do artigo 7.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, que passará a ser o ponto 2 da ordem do dia, sendo os outros pontos reenumerados. A proposta foi aceite pelos presentes.

Informou de seguida que fora já distribuído o relatório diagnóstico das Áreas Urbanas de Génesis Ilegal (AUGI), o qual não contempla todo do universo de AUGI existentes, mas apenas aquelas que os municípios entenderam registar e declarar, o que leva inevitavelmente à existência de algumas lacunas nas conclusões que se podem retirar. Acrescentou que da lei das AUGI decorrem consequências em termos do seguimento do relatório, sendo fundamental incluir nos trabalhos futuros que se venham a realizar a presença da Direção-Geral de Autarquias Locais (DGAL), o que não pode ser concretizado na presente reunião. Concluiu a este respeito que pretende convocar a DGAL para uma futura reunião da Comissão, com vista a discutir as próximas ações a desenvolver pela Administração Central em matéria de AUGI. Informou por último que a DGT introduziu na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) um documento que baliza os pareceres desta entidade em matéria de acompanhamento dos programas e planos territoriais, documento este que contempla um conjunto de orientações e recomendações. Solicitou às entidades que caso detetem alguma falha ou questão que não esteja bem esclarecida que a reportem.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que na ata da 13ª reunião consta que será feita uma proposta à tutela para alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) no que respeita ao n.º 6 do artigo n.º 72, com vista a abarcar as áreas de atividades

económicas nas alterações aos PDM. Acrescentou que, relativamente a outro tema, na PCGT se mantem um papel, um pouco subalterno das Assembleias Municipais.

A **Presidente** referiu que, no que respeita à PCGT, a DGT vai elaborar um ponto de situação sobre as alterações da plataforma já concluídas e em curso, realizadas na sequência do diagnóstico efetuado em 2019. Quanto à questão da alteração ao RJIGT lembrou que a questão foi colocada à tutela, tendo sido determinado que o assunto deveria ser melhor fundamentado, como é do conhecimento das CCDR. Mais referiu que, aquando da discussão do assunto, as CCDR produziram um documento conjunto que consta da respetiva ata da CNT. Assim, mencionando ter a perceção que alguns dos problemas foram ultrapassados, recomendou que caso as CCDR entendam de aprofundar uma proposta de alteração legislativa devem propor o seu agendamento, com a devida fundamentação.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu recordar-se que, para acolher esta questão, se colocaram duas hipóteses. A primeira respeita ao potencial de ampliações de zonas industriais, que considerou serem zonas destinadas àquela finalidade, utilizando as infraestruturas existentes. A segunda, que respeitava à criação de zonas industriais novas, sendo que nesses casos se colocou a hipótese de um eventual enquadramento dessa realidade como infraestruturas, na medida em que essas áreas só poderiam ter acolhimento se fossem consideradas infraestruturas, o que, todavia, se verificou não estarem de acordo com a definição de infraestruturas que está prevista no Decreto-Regulamentar n.º5/2019, de 27 de setembro, não havendo enquadramento para estas situações.

A **Presidente** acrescentou que, relativamente a este último ponto, não houve consenso na posição das CCDR, não lhe parecendo linear a conclusão de que se deveria continuar com a defesa de uma alteração nesse sentido e reiterou que caso as CCDR considerem que se deve retomar o assunto devem apresentar proposta.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que o retorno que tem tido por parte dos municípios é que os Planos de Pormenor, na forma como a própria legislação os enquadra, acabam por não dar resposta a todas as necessidades neste domínio, nomeadamente quando se trata de áreas destinadas a atividades económicas cuja execução não esteja prevista no imediato.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que, ainda no âmbito do ponto informações, em matéria de alterações legislativa gostava de introduzir a questão já anteriormente abordada e que se relaciona com a revogação do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro na sua atual redação. Afirmou que considera que esta legislação não está ajustada ao contexto atual, o que presentemente tem vindo a causar implicações negativas na região Norte em matéria de soluções do ponto de vista do planeamento. Clarificou que tal sucede quando efetivamente subsistem restrições e condicionantes que têm que ver com as áreas percorridas por incêndios e que estão a limitar o correto, adequado e ajustado ordenamento do território das áreas urbanas e industriais. Recordou que esta matéria já havia sido discutida, tendo-se considerado à época que não seria oportuno fazer alterações. Todavia, decorrido este tempo, considera que se está no momento de retomar a discussão.

A **Presidente** referiu que a DGT partilha a posição da CCDR Norte sobre a desadequação desta legislação, pelo que recentemente, no âmbito da revisão do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, foi proposta a alteração da situação vigente.

Isabel Beja, da SECNFOT, acrescentou que, na sequência da reunião ocorrida no passado dia 13 de fevereiro, no Gabinete do Sr. SECNFOT, com as CCDR, na qual se falou da possibilidade de avanço dos Programas Regionais de Ordenamento do Território, está a desenvolver esse processo legislativo, o qual se pretende que venha ainda a receber o retorno das entidades membros da CNT.

Ponto 2. Contagem de prazo para atualização dos planos territoriais preexistentes, tendo em conta a aplicação do n.º 3 do artigo 7.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março

A **Presidente** mencionou que a publicação da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, introduziu um período de suspensão dos prazos previstos no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Acrescentou que o Gabinete do Sr. SECNFOT solicitou à CNT a identificação da data final para incorporação das novas regras de classificação do solo nos Planos Territoriais e para a transposição dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT). Referiu que a suspensão dos prazos previstos é de 180 dias, por força do disposto no n.º 1 do artigo 35.º-D do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, ao qual se deverão somar os 55 dias em que decorreu o estado de emergência, conforme decorre da comunicação do Gabinete. Acrescentou que importa consolidar as interpretações e chegar a um consenso sobre a forma de contagem do prazo, tendo a DGT elaborado um documento base para a discussão que parte de uma contagem em dias úteis, contudo, reconhecendo a possibilidade da defesa de uma contagem em dias seguidos. Passou a palavra aos demais membros.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que não concorda com a contagem em dias úteis, pois a mesma aplica-se aos prazos procedimentais e não aos prazos legais, como é o caso. Acrescentou que, quanto à contagem dos 55 dias que decorrem do facto de ter sido decretado Estado de Emergência, por aplicação do n.º 3, do artigo 7º, da Lei 1-A/2020, de 13 de março, são suspensos todos os prazos de prescrição e caducidade relativos a processos e procedimentos em curso. Clarificou que a matéria em causa diz respeito a um prazo legal e não a um procedimento ou processo, sendo que do seu ponto de vista, face às premissas acima expostas, o prazo termina a 9 de janeiro.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que é fundamental concertar uma posição, sendo que do seu ponto de vista partilha da posição da CCDR Norte, pois que o prazo de 180 dias não é um prazo procedimental, na medida em que não implica uma atuação sobre o procedimento. Acrescentou, no entanto, que a redação da norma parece indiciar que o legislador estaria a apontar para uma contagem em dias úteis.

A **Presidente** concluiu que prevalece das duas posições defendidas a contagem do prazo em dias seguidos, a que a DGT não coloca obstáculo, referindo que esta posição deve ser transmitida ao Gabinete, sendo importante clarificar a interpretação geral do MAAC, na medida

em que a Lei 1-A/2020, de 13 de março, não se aplica apenas às matérias suprarreferidas, mas também a outras situações, requerendo uma leitura abrangente.

Carlos Pina, da CCDR LVT, a propósito de outras situações, referiu que, por força do disposto no n.º 3 do artigo 35.º-D do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, é suspensa a participação das CCDR nas Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndio, pois refere que, até 90 dias após a sessão do Estado de Emergência, os pareceres vinculativos da referida Comissão, ao abrigo do artigo 16º da Lei que estabelece o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, passam a ser emitidos pelo ICNF, pelo que importa saber se esses 90 dias são seguidos ou úteis.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que em sua opinião, neste caso em concreto, se trata de um prazo procedimental, a contar em dias úteis.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que concorda com a interpretação da CCDR Centro.

José Oliveira, da ANEPC, referiu que também a ANEPC tem interesse na clarificação da matéria, pois o referido n.º 3 do artigo 35.º-D do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, também influencia matérias que são da competência desta entidade.

Célia Ramos, da CCDR Norte, questionou se a CCDR, tendo em conta esta prorrogação do prazo, pode continuar a convocar as entidades visadas na comissão de acompanhamento dos planos, sem que aquelas possam evocar a questão do adiamento do prazo como justificação para a não comparência ou não ocorrência da referida reunião.

A **Presidente**, relativamente a esta última questão, referiu que não lhe parece que isso possa suceder, pois embora haja a possibilidade de prorrogação do prazo em virtude do Estado de Emergência, prevalece a mensagem de que os municípios e as demais entidades envolvidas nessa adaptação devem continuar empenhadas em dar seguimento aos processos, tendo até 180 dias para o fazerem.

Na sequência da discussão, a **CNT** entendeu, por unanimidade, que o prazo deve ser contado em dias seguidos e que o facto de o prazo para adaptação dos planos ter sido prorrogado até 180 dias não deve prejudicar nem perturbar o normal procedimento dos processos de adaptação e/ou revisão em curso, sendo possível que as reuniões sejam asseguradas por via eletrónica.

Ponto 3. Aprovação da ata da 23ª Reunião Ordinária da CNT

A **Presidente** informou que, por impossibilidade de fazer circular o projeto de ata com maior antecedência, não foi possível a análise do documento por parte de todos os membros. Acrescentou que foram remetidas propostas de alteração por parte da CCDR Norte e da CCDR Centro, as quais foram introduzidas no documento, pelo que se irá circular novamente o projeto de ata, já com estas alterações, fazendo uma consulta escrita, com vista à sua aprovação formal na próxima reunião da Comissão.

Ponto 4. Reserva Ecológica Nacional

A **Presidente** deu nota que o Gabinete do Sr. SECNFOT tem em curso uma iniciativa que visa efetivar a remuneração de serviços dos ecossistemas, em áreas vulneráveis, de elevado valor para a conservação da natureza e onde o recurso solo deve ser salvaguardado e valorizado face ao elevado risco de erosão hídrica. Para reunir informação sobre estas áreas solicitou às CCDR Centro e Norte a cedência, à DGT, da respetiva informação vetorial georreferenciada das tipologias de áreas da REN, para que possam ser tratadas ao nível nacional. Referiu que se pretende promover a valorização proactiva dos territórios da REN, sendo necessário coligir toda a informação disponível existente nas várias entidades, uma vez que o processo de submissão eletrónica das cartas da REN para publicação é recente.

Teresa Leonardo, do ICNF, referiu que, no contexto do Observatório Nacional da Desertificação, cuja primeira reunião foi em janeiro, o ICNF irá disponibilizar informação relacionada com a desertificação.

A **Presidente**, retomando os assuntos em matéria de REN, referiu que, após o envio da proposta que visa alterar a Portaria n.º 360/2015, de 15 de outubro, referente às taxas a cobrar pelas CCDR aquando da apreciação das comunicações prévias e autorizações previstas, o Gabinete do Sr. SECNFOT solicitou informação adicional quanto à justificação económico-financeira dos valores em causa, sendo necessário o apoio das CCDR para responder a esta questão, algo que será articulado no âmbito do GT REN.

Por fim a **Presidente** fez um ponto de situação dos trabalhos de delimitação de AEREHS em concelhos da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. Salientou que a APA com a colaboração da DGADR trabalhou o fator *erodibilidade do solo* (K) e a DGT, com a colaboração da APA trabalhou o *fator topográfico* (LS), tendo havido várias dúvidas quanto ao apuramento deste último, já ultrapassadas. Referiu que a breve prazo ficará disponível no site da DGT o guia para cálculo do fator topográfico, no seguimento do qual se pretende dar continuidade ao trabalho efetuado, desta vez vocacionado para a questão das cabeceiras das linhas de água. Por último questionou as CCDR se teria havido alguma dificuldade no que respeita à aplicação do n.º 3 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

Fátima Bacharel, da CCDR Alentejo, questionou se as CCDR deveriam enviar à CNT o ponto de situação.

A **Presidente** solicitou às CCDR que o fizessem.

José Pimenta Machado, da APA, deu nota que, no âmbito do trabalho que se tem vindo a fazer em matéria de delimitação de AEREHS para municípios da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, já foram enviadas à CCDR Alentejo as propostas de delimitação para Montemor-o-Novo, Redondo e Vendas Novas, encontrando-se a ser ultimadas as delimitações dos restantes concelhos acordados. Ressalvou que a metodologia apresenta algumas limitações face às diferentes características dos territórios.

Teresa Álvares, da APA, referiu que a aplicação da metodologia para cálculo das AEREHS é muito exigente, tendo passado, tal como lecionado nas formações, a poder incluir as estradas, aspeto que não constava nas fórmulas de origem. Tal circunstância levou à necessidade de uma validação dos resultados, pois foi constatada alguma descontinuidade nesta tipologia entre concelhos contíguos. Acrescentou que importa ter presente que os limiares de corte a

considerar para a adoção da perda potencial do solo devem manter-se em zonas ecologicamente homogêneas, mas não necessariamente em zonas com características territoriais distintas. Esclareceu que, nas delimitações que serão entregues, a APA propôs a adoção de um limiar de 18 ton/ha/ano para a perda de solo máxima admissível, o que permite ter continuidade nas áreas da REN abrangidas por esta tipologia. Acrescentou que, tal como mencionado na formação, este limiar atende igualmente às questões da desertificação e do índice de aridez, critérios que permitem aferir o limiar de corte, estando em causa áreas com elevado risco de desertificação. Concluiu referindo que se lhe afigura que os resultados são consistentes e permitem uma caracterização regional. Referiu que as delimitações serão enviadas nas próximas semanas. Informou que o cálculo do fator *erosividade da precipitação* (R) está a ser produzido pelo Professor Azevedo Coutinho, estando os trabalhos em curso, tendo ficado acordado começar pela região de Lisboa e Vale do Tejo, tentando-se que em setembro possam existir dados para todo o país, devendo até lá ser utilizado o R produzido pela Professora Selma Pena. Informou que, relativamente às cabeceiras das linhas de água, a APA disponibiliza no Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb), as bacias hidrográficas para vários níveis, as quais foram delimitadas no âmbito da Diretiva Quadro da Água. Referiu que essa informação fora já remetida a algumas CCDR. Acrescentou que, sobre esta matéria, já foi realizada uma reunião interna, tendo sido consultada a Professora Selma Pena, uma das criadoras do sistema de informação EPIC WebGIS, onde estão disponíveis as linhas de fecho, marcadas tendo por base as bacias hidrográficas disponibilizadas pela APA. Referiu que vai articular-se a informação já produzida e dar seguimento à provisão de informação que possa apoiar os municípios, estando já agendada uma reunião para o próximo dia 12 de maio entre as ARH e a Professora Selma Pena.

Jorge Eusébio, da CCDR Algarve, referiu que a CCDR procedeu à alteração do guia metodológico de alteração da REN, com base na legislação atual. Acrescentou que poderão vir a ser ainda introduzidas melhorias, tendo em conta os trabalhos em curso. Especificou que, ainda que o território do Algarve não inclua todas as tipologias previstas na REN, foi efetuado um esforço para que o guia as contemplasse, com vista a apoiar também o trabalho dos outros colegas.

A **Presidente** agradeceu o esforço efetuado pela CCDR Algarve, referindo que importa partilhar o documento e dar igualmente continuidade ao trabalho da CNT nestas matérias, envolvendo, sempre que possível, especialistas externos que desenvolvam investigação sobre a REN.

Fátima Bacharel, da CCDR Alentejo, referiu que, no que respeita às delimitações de AEREHS, no caso dos municípios da região do Alentejo, todos, com exceção de Sines, usaram o limiar de corte de 25 ton/ha/ano. Referiu que, tendo em vista a preocupação das unidades homogêneas, uma vez que nestas áreas há dominância de um relevo mais plano, a diferença do limiar de corte dos 25 ton/ha/ano para os 55ton/ha/ano não é assim tão significativa e por vezes acaba por se esbater quando se faz a generalização. Ou seja, a correta delimitação terá que basear-se numa análise regional e conhecimento do território regional e não em função dos resultados em termos de percentagem de território coberto por REN.

A **Presidente** concluiu a discussão referindo que os limiares terão que variar em função da diversidade regional, algo que deve ser estudado e apurado pelas CCDR que conhecem bem o seu território.

Ponto 5. Ponto de situação e discussão sobre a dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJIGT e discussão

A **Presidente** informou que a DGT tem dado continuidade à monitorização dos trabalhos em curso de monitorização da incorporação das novas regras de classificação do solo e que, mensalmente, tem sido reportada à tutela a evolução da dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJIGT, conforme é do conhecimento da CNT. Referiu que, da análise desta evolução, se verifica uma dinâmica muito baixa. Passou a palavra às CCDR, reforçando que é fundamental incrementar o ritmo.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, tem verificado evolução positiva nos trabalhos de acompanhamento que têm vindo a efetuar, estando na fase final de vários PDM. Referiu que está otimista para que muitas das revisões possam estar concluídas no presente ano. Acrescentou que, tanto quanto se apercebe, os procedimentos de alteração por adaptação não ficam registados na plataforma, o que dificulta o controlo sobre esses procedimentos, havendo sempre alguma incerteza.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que, quanto aos PDM, houve alguma evolução, embora tenham sido cada vez mais cautelosos na análise da perspectiva de cumprimento dos prazos, notando que há uma expectativa por parte de muitos municípios de que o prazo venha a ser adiado, sendo que, no que respeita aos PEOT, a CCDR enviou um ofício aos municípios referindo que poderá haver consequências/sansões em termos de financiamento para os mesmos, caso não façam a transposição daqueles planos. Acrescentou que na sequência desse ofício houve municípios que vieram acelerar essa transposição.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que a CCDR, com o aproximar do prazo, tem sido cada vez mais cautelosa na classificação quanto ao estado da dinâmica, tendo noção de que os municípios esperavam que houvesse lugar a prorrogação do prazo. Acrescentou que lhe parece que nos próximos tempos haverá uma aceleração do esforço dos municípios em cumprirem o prazo.

Fátima Bacharel, da CCDR Alentejo, referiu que considera que um dos fatores determinantes para o condicionamento da dinâmica foi o facto da cartografia poder ser homologada até um ano após a aprovação do plano em Assembleia Municipal, o que veio acelerar muitos processos. Acrescentou que considera ainda que a discussão da *Estratégia 20-30* vai obrigar as Câmaras Municipais a repensarem o seu planeamento e que isso pode ser um incentivo para serem mais proactivas na revisão dos seus PDM.

José Pacheco, da CCDR Algarve, manifesta alguma preocupação com os 16 municípios da região, pois muitos estão a refletir uma baixa dinâmica, algo que pretende reverter pelo menos para muitos deles.

Fátima Bacharel, da CCDR Alentejo, referiu a propósito da dinâmica dos PEOT, que a região do Alentejo é a que tem mais PEOT incorporados, tendo sido transpostas as normas daqueles

para os PDM. Acrescentou que, por conselho e incentivo daquela CCDR, muitos municípios fizeram essa transposição, mas que agora podem estar a ser prejudicadas por isso, na medida em que há muitos PEOT que não foram reconduzidos a Programas e que os atuais PEOT vigentes, cujas normas tenham sido incorporadas nos PDM, não podem ser alterados, o que cria situações de iniquidade. Clarificou que tal decorre da leitura do n.º 6 do artigo n.º 78 da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. Acrescentou que, se os PEOT não forem reconduzidos nem transpostos para os PDM, vigoram à mesma, não havendo nesses casos o ónus de não se poderem alterar ou suspender.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que, perante esta circunstância, os PEOT que não tenham sido reconduzidos a Programas, e que se mantêm em vigor, estão sujeitos à dinâmica de planos e não dos programas na medida em que continuam a ser planos.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, refere que, à partida, uma interpretação literal e simplista da lei pode levar à interpretação que a CCDR Alentejo faz, todavia, tal premissa, que teve por objetivo incentivar a transposição das normas dos PEOT para os PDM, foi efetuada num contexto em que se esperou que os PEOT fossem reconduzidos a Programas Especiais, em simultâneo com as revisões dos PDM. Não faz por isso sentido que, no contexto atual, normas que tenham ficado desadequadas não possam ser suscetíveis de alterações apenas porque já foram incorporadas.

A **Presidente** referiu que importa reler essa norma e discutir o seu alcance, entendendo que a mesma deve ser contextualizada, como referido pela CCDR Norte, e salientando que uma leitura integral do artigo em causa evidencia uma preocupação do legislador no sentido de permitir a alteração de planos cuja vigência foi prolongada e, em simultâneo, evitar que eventuais alterações trouxessem dificuldades acrescidas para os municípios que já tivessem integrado as normas originais nos seus planos territoriais.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que não faz qualquer sentido que a autoridade responsável pelo PEOT justifique que não pode alterá-lo porque ele foi transposto para determinado PDM.

Ponto 6. Programa Simplex – Medida PDM GO - cadernos temáticos

A **Presidente** fez um ponto de situação dos trabalhos, tendo informado que se pretende que na próxima reunião ordinária sejam aprovados os cadernos temáticos, sendo importante divulgar o quanto antes este guia, pois muitos dos processos relativos à revisão dos PDM se encontram em curso. Acrescentou que é preciso fazer alguma uniformização nos documentos ao nível da forma e proporcionalidade de conteúdos e de equilíbrio entre a perspetiva teórica e a perspetiva prática. Pelo exposto propôs que alguns cadernos de cariz mais transversal, como é o caso dos serviços dos ecossistemas, requeiram especial atenção com vista a avaliar se as matérias estão a ser tratadas de forma harmonizada. Propôs a realização de reuniões temáticas, cujas datas serão oportunamente divulgadas, com vista a acolher o contributo das diferentes equipas para a elaboração dos vários cadernos. Acrescentou que seria importante que os exemplos tivessem uma cobertura nacional.

Ana Veneza, da CCDR Centro, referiu a importância que articular o trabalho sobre os transportes flexíveis com o Instituto para a Mobilidade e Transportes, o que exige um pouco mais de tempo para o seu desenvolvimento. Acrescentou ainda que existem algumas dificuldades em matéria de representação de casos a nível nacional.

A **Presidente** observou que a CCDR Algarve acabou por não apresentar nenhuma proposta de desenvolvimento de tema, questionando aquela CCDR se pretendia ainda avançar com algum tema que fosse novo.

José Pacheco, da CCDR Algarve, referiu que, no momento em que os trabalhos foram distribuídos, a CCDR Algarve não tinha condições em termos de recursos humanos para desenvolver o trabalho, mas que pretende acompanhar a elaboração dos cadernos temáticos em desenvolvimento e que irá contribuir no que for necessário.

Finda a discussão, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a reunião.

A presidente da Comissão Nacional do Território

Fernanda do Carmo

A Secretário da Comissão Nacional do Território (em substituição)

Célia Ramos, CCDR Norte